



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 633

Projeto de Lei Nº 17/63

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artº 1º)- O quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pirassununga a partir de 1º de agosto de 1963 passa a ter a seguinte composição com os respectivos vencimentos mensais:-

<u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS MENSAIS</u>
<u>SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS</u>	
1 Procurador Judicial	56.000,00 ✓
1 Contador	49.000,00 ✓
1 2º Escrivão	35.000,00 ✓
2 1º Escrivãos	39.200,00 ✓
<u>SERVICOS GERAIS</u>	
1 Secretário	49.000,00 ✓
1 Auxiliar de Secretaria	39.200,00 ✓
1 Almozarife	32.200,00 ✓
1 Porteiro Contínuo	29.400,00 ✓
1 Bibliotecário	29.400,00 ✓
1 Motorista	30.800,00 ✓
1 Chefe dos Serviços de Pavimentação	35.000,00 ✓
1 Chefe dos Serviços de Eletricidade	35.000,00 ✓
1 Chefe dos Serviços de Obras	35.000,00 ✓
1 Chefe dos Serviços de Água e Esgoto	35.000,00 ✓
1 Chefe dos Serviços Rurais	35.000,00 ✓
1 Mecânico	35.000,00 ✓
1 Trafegador de Água	32.200,00 ✓
1 Encarregado do Posto de Monta	30.800,00 ✓
1 Encarregado da Estação de Tratamento D'água	35.000,00 ✓
1 Encarregado de Parques, Jardins e Praças	30.800,00 ✓
1 Zelador do Cemitério Municipal	32.200,00 ✓
1 Zelador do Mercado Municipal	32.200,00 ✓
1 Zelador do Matadouro Municipal	32.200,00 ✓
1 Zelador da Represa do Descarregador	32.200,00 ✓
<u>EDUCAÇÃO</u>	



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

## EDUCAÇÃO

14 Professoras 29.400,00

## EXATÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

1 Encarregado do Expediente 49.000,00 ✓

2 2º Escriurários 35.000,00 ✓

## TESOURARIA

1 Tesoureiro 49.000,00 ✓

## LANÇADORIA

1 Lançador-Avaliador 49.000,00 ✓

2 Lançadores 49.000,00 ✓

3 2º Escriurários 35.000,00 ✓

## FISCALIZAÇÃO

1 Chefe Fiscal 35.000,00

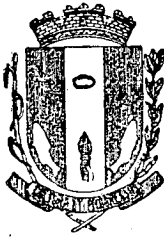
3 Fiscais 33.600,00 ✓

§ Único)- Os funcionários aposentados da sede terão seus vencimentos fixados em base idêntica aos da atividade em cargos e funções idênticas.

Artº 2º)- Os funcionários aposentados no cargo de Lançador-Recêbedor do ex-distrito de Santa Cruz da Concelção e o Auxiliar de matança, cargo extinto da Prefeitura Municipal de Pirassununga terão seus vencimentos fixados em CR\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos cruzeiros) mensais.

Artº 3º)- Ao Procurador Judicial fica assegurada as percentagens previstas no art. 2º da Lei 665, de 15 de Março de 1962, fixando-se o teto mensal em CR\$ 60.000,00.

Artº 4º)- Ao Lançador-Avaliador fica assegurada a percentagem de 3% (três por cento) sobre o quantum efetivamente arrecadado nas diferenças do imposto de transmissão de propriedade imobiliária "Inter-Vivos" que levantar, não podendo seus vencimentos, compreendendo a parte fixa e variável, ultrapassar, mensalmente, a importância de CR\$70.000,00.



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

Artº 5º)- Aos membros da Comissão de Julgamento, criada pela Lei nº 659, de 19 de dezembro de 1961, está assegurada uma gratificação no valor de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por sessão que participar, até o limite de 4 (quatro) sessões mensais.

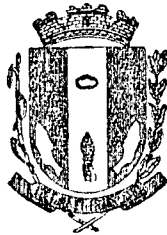
Artº 6º)- A Comissão de Revisão criada pelo artigo 20, parágrafo 2º da Lei nº 647, de 24 de novembro de 1961, fica assegurada uma gratificação de CR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) a cada membro por laudo revisado.

Artº 7º)- A fim de atender as despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$ 6.550.000,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artº 8º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de agosto de 1963.

*Olympio Guiguer*  
OLYMPIO GUIGUER  
Presidente



Of. N.º .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE LEI**

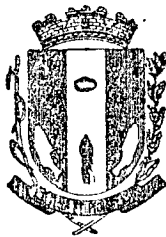
17/63

**OBJETO DE DELIBERAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) O quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pirassununga a partir de 1º de agosto de 1963 passa a ter a seguinte composição com os respectivos vencimentos mensais:

<b>CARGOS</b>	<b>VENCIMENTOS MENSAIS</b>
<b><u>SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS</u></b>	
1 Procurador Judicial	56.000,00
1 Contador	49.000,00
1 2º Escriurário	35.000,00
2 1º Escriurários	39.200,00
<b><u>SERVIÇOS GERAIS</u></b>	
1 Secretário	49.000,00
1 Auxíliar de Secretaria	39.200,00
1 Almozarife	32.200,00
1 Porteiro Contínuo	29.400,00
1 Bibliotecário	29.400,00
1 Motorista	30.800,00
1 Chefe dos Serviços de Pavimentação	35.000,00
1 Chefe dos Serviços de Eletricidade	35.000,00
1 Chefe dos Serviços de Obras	35.000,00
1 Chefe dos Serviços de Água e Esgôto	35.000,00
1 Chefe dos Serviços Rurais	35.000,00
1 Mecânico	35.000,00
1 Tratador de Água	32.200,00
1 Encarregado do Posto de Monta	30.800,00
1 Encarregado da Estação de Trat. de Água	35.000,00
1 Encarregado de Parques, Jardins e Praças	30.800,00
1 Zelador do Cemitério Municipal	32.200,00
1 Zelador do Mercado Municipal	32.200,00



Of. N.º .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO



1 Zelador do Matadouro Municipal	32.200,00
1 Zelador da Represa do Descaroador	32.200,00
<b><u>EDUCAÇÃO</u></b>	
14 Professôras	29.400,00
<b><u>EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA</u></b>	
1 Encarregado do Expediente	49.000,00
2 2º Escriurário	35.000,00
<b><u>TESOURARIA</u></b>	
1 Tesoureiro	49.000,00
<b><u>LANÇADORIA</u></b>	
* 3 Lançadores Avaliadores	49.000,00
3 2º Escriurários	35.000,00
<b><u>FISCALIZAÇÃO</u></b>	
1 Chefe Fiscal	35.000,00
3 Fiscais	33.600,00

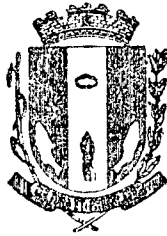
§ Único) Os funcionários aposentados da sede terão seus vencimentos fixados em base idêntica aos da atividade em cargo e funções idênticas.

Art. 2º) Os funcionários aposentados no cargo de Lançador Recebedor do ex-distrito de Santa Cruz da Conceição, e o auxiliar de matança, cargo extinto da Prefeitura Municipal de Pirassununga terão seus vencimentos fixados em Cr\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos cruzeiros) mensais.

Art. 3º) Ao Procurador Judicial e aos Lançadores Avaliadores ficam asseguradas as porcentagens previstas no art. 2º da lei nº 665, de 15 de março de 1962, fixando-se os tetos mensais em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) e Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) respectivamente.

Art. 4º) Os membros da Comissão de Julgamento, criada pela Lei nº 659, de 19 de dezembro de 1961, está assegurada uma gratificação no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por sessão que participar, até o limite de quatro (4) sessões mensais.

Art. 5º) A Comissão de Revisão, criada pelo art.



Of. N.º .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



20, § 2º da Lei nº 647 de 24 de Novembro de 1961, será composta pelo Contador da Prefeitura Municipal, mais (Dois) 2 membros percebendo cada membro uma gratificação de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por laudo revisto.

Art. 6º) A fim de atender as despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 6.550,000,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 7º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de agosto de 1963

~~Dr. Lauro Pozzi~~

Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de Agosto de 1963

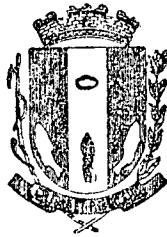
*Quimpê Guiguer*  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Administração, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de Agosto de 1963

*Quimpê Guiguer*  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 20 de 8 de 1963

*Quimpê Guiguer*  
Presidente



Of. N.º .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



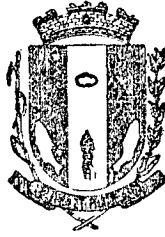
PROJETO DE LEI

17/63

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) O quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pirassununga a partir de 1º de agosto de 1963 passa a ter a seguinte composição com os respectivos vencimentos mensais:

CARGOS	VENCIMENTOS MENSAIS
<u>SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS</u>	
1 Procurador Judicial	✓ 56.000,00 - 40
1 Contador	✓ 49.000,00 - 35
1 2º Escrivão	✓ 35.000,00 - 25
2 1º Escrivãos	✓ 39.200,00 - 28
<u>SERVIÇOS GERAIS</u>	
1 Secretário	✓ 49.000,00 - 35
1 Auxiliar de Secretaria	✓ 39.200,00 - 28
1 Almoxarife	✓ 32.200,00 - 23
1 Porteiro Contínuo	✓ 29.400,00 - 21
1 Bibliotecário	✓ 29.400,00 - 21
1 Motorista	✓ 30.800,00 - 22
1 Chefe dos Serviços de Pavimentação	✓ 35.000,00 - 25
1 Chefe dos Serviços de Eletricidade	✓ 35.000,00 - 25
1 Chefe dos Serviços de Obras	✓ 35.000,00 - 25
1 Chefe dos Serviços de Água e Esgoto	✓ 35.000,00 - 25
1 Chefe dos Serviços Rurais	✓ 35.000,00 - 25
1 Mecânico	✓ 35.000,00 - 25
1 Tratador de Água	✓ 32.200,00 - 23
1 Encarregado do Posto de Monta	✓ 30.800,00 - 22
1 Encarregado da Estação de Trat. de Água	✓ 35.000,00 - 25
1 Encarregado de Parques, Jardins e Praças	✓ 30.800,00 - 22
1 Zelador do Cemitério Municipal	✓ 32.200,00 - 23
1 Zelador do Mercado Municipal	✓ 32.200,00 - 23



Of. N.º .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO



1 Zelador do Matadouro Municipal	✓ 32.200,00 - 23
1 Zelador da Represa do Descaroador	✓ 32.200,00 - 23
<b><u>EDUCAÇÃO</u></b>	
14 Professôras	✓ 29.400,00 - 21
<b><u>EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA</u></b>	
1 Encarregado do Expediente	✓ 49.000,00 - 35
2 2º Escriurário	✓ 35.000,00 - 25
<b><u>RESOURARIA</u></b>	
1 Tesoureiro	✓ 49.000,00 - 35
<b><u>LANÇADORIA</u></b>	
3 Lançadores Avaliadores	✓ 49.000,00 - 35
3 2º Escriurários	✓ 35.000,00 - 25
<b><u>FISCALIZAÇÃO</u></b>	
1 Chefe Fiscal	✓ 35.000,00 - 25
3 Fiscais	✓ 33.600,00 - 24

§ Único) Os funcionários aposentados da sede terão seus vencimentos fixados em base idêntica aos da atividade em cargos e funções idênticas.

Art. 2º) Os funcionários aposentados no cargo de Lançador Recebedor do ex-distrito de Santa Cruz da Conceição, e o auxiliar de matança, cargo extinto da Prefeitura Municipal de Pirassununga terão seus vencimentos fixados em  
 ✓ Cr\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos cruzeiros) mensais.

Art. 3º) Ao Procurador Judicial e aos Lançadores Avaliadores ficam asseguradas as porcentagens previstas no art. 2º da lei nº 665, de 15 de março de 1962, fixando-se  
 70 os tetos mensais em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) e  
 60 Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) respectivamente.

1000 Art. 4º) Os membros da Comissão de Julgamento, criada pela Lei nº 659, de 19 de dezembro de 1961, está assegurada uma gratificação no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por sessão que participar, até o limite de quatro (4) sessões mensais.

Art. 5º) A Comissão de Revisão, criada pelo art.





Of. N.º .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO



20, § 2º da Lei nº 647 de 24 de Novembro de 1961, será composta pelo Contador da Prefeitura Municipal, mais (Dois) 2 membros percebendo cada membro uma gratificação de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por laudo revisto.

Art. 6º) A fim de atender as despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 6.550,000,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 7º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de agosto de 1963

  
Dr. Lauro Pozzi

Prefeito Municipal



Of. N.º 364/63-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



Pirassununga, 12 de agosto de 1963

Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A

Face ao sempre crescente custo de vida, toma este Executivo a iniciativa que lhe é privativa por determinação de lei, de remeter a essa egrégia Câmara Municipal um projeto de lei objetivando o reajuste do pessoal que presta sua colaboração à Prefeitura.

Os cálculos bem como as fontes de recursos apontados foram objeto de cuidadoso estudo pela Contadoria razão por quê julga o Executivo não encontrar a propositura obstáculos de monta em sua tramitação por essa Casa Legislativa.

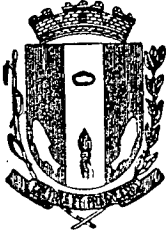
Saudações atenciosas

---

~~(Dr. Lauro Pozzi)~~

Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura

Parecer nº \_\_\_\_\_

Projeto de Lei 17/63

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, estudando o projeto de Lei 17/63 do Executivo Municipal, cujo objetivo maior é conceder aos funcionários municipais um aumento de 40% em seus vencimentos, prevê que o erário municipal comporta esse aumento.

Verificou a Comissão, desde logo, a possibilidade de excesso na arrecadação no corrente exercício, pelas seguintes rubricas orçamentárias:

Imp. Trans. Inter-vivos.....	Cr\$8.000.000,00
Imp. Ind. e Prof. ....	1.000.000,00
Imp. de Licença.....	1.000.000,00
Taxa de Expediente.....	500.000,00
Taxa Execução de Guias.....	1.000.000,00
Taxa Execução Passeio.....	500.000,00
Renda de Próprios Municipais.....	50.000,00
Juros.....	150.000,00
Receita de Cemitério.....	600.000,00
Combustíveis e Lubrificantes.....	1.700.000,00
Cota Imp. Consumo.....	500.000,00
Cota Imp. Transação.....	3.300.000,00
Cota Excesso Arrec. Estado.....	9.000.000,00
Soma.....	<u>27.300.000,00</u>

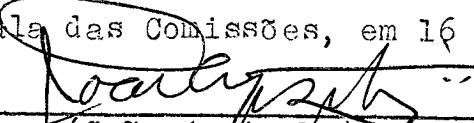
Por conta desse excesso de arrecadação previsível, foram abertos os seguintes créditos:

Projeto de Lei 2/63.....	240.000,00
Projeto de Lei 16/63.....	50.000,00
Projeto de Lei 15/63.....	15.917.500,00
Projeto de Lei 14/63.....	50.000,00
Soma.....	<u>16.257.500,00</u>

O presente projeto de Lei, em seu artigo 6º, abre um crédito de Cr\$6.550.000,00 pelo excesso da arrecadação e pelo discriminado acima se verifica a possibilidade.

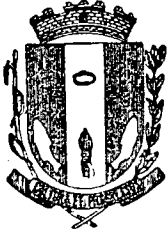
Nessas condições, a Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura nada tem a opor á aprovação do projeto de Lei 17/63.

Sala das Comissões, em 16 de Agosto de 1963

  
\_\_\_\_\_  
(João Aguiar Neto - Presidente)

  
\_\_\_\_\_  
(Ivo Xavier Ferreira-Relator)

  
\_\_\_\_\_  
(Francisco Domingos - Membro)



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

Projeto de Lei nº 17/63

## Emenda nº 1

Da-se ao artigo 3º a seguinte redação:

Artº. 3º - Ao Procurador Judicial fica assegurada as percentagens previstas no art. 2º da Lei 665, de 15 de Março de 1962, fixando-se o teto mensal em Cr\$80.000,00-

## Emenda nº 2

Acrescente-se um artigo, que deverá ser o 4º

Artº. 4º - A cada Lançador Avaliador fica assegurada a percentagem de 3% (três por cento) sobre o quantum efetivamente arrecadado nas diferenças do imposto de transmissão de propriedade imobiliária inter-vivos que levantar, não podendo seus vencimentos, compreendendo parte fixa e variavel, ultrapassar, mensalmente, a importância de Cr\$.... 70.000,00

## Emenda nº 3

Onde se lê: "Art. 4º - Artº 5º - Artº 6º - e, artº 7º";  
leia-se: Artº 5º - Artº 6º - Artº 7º e, Artº 8º"

Sala das sessões, em 20 de Agosto de 1963

~~\_\_\_\_\_~~  
\_\_\_\_\_  
(Ivo Xavier Ferreira)  
Vereador

*Aprovados por  
a comissão de  
Pela Comissão de  
Oyampiro*



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

## Projeto de Lei nº 17/63

### Emenda nº 1

#### Da-se ao artigo 3º a seguinte redação:

Artº. 3º - Ao Procurador Judicial fica assegurada as percentagens previstas no art. 2º da Lei 665, de 15 de Março de 1962, fixando-se o teto mensal em Cr\$80.000,00-

### Emenda nº 2


#### Acrescente-se um artigo, que deverá ser o 4º

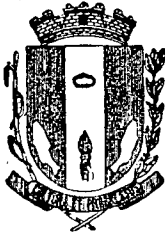
Artº. 4º - A cada Lançador Avaliador fica assegurada a percentagem de 3% (três por cento) sobre o quantum efetivamente arrecadado nas diferenças do imposto de transmissão ~~da propriedade imobiliária~~ ~~inter-vivos~~ que levantar, não podendo seus vencimentos, compreendendo parte fixa e variavel, ultrapassar, mensalmente, a importância de Cr\$... 70.000,00

### Emenda nº 3

Onde se lê: "Art. 4º - Artº 5º - Artº 6º - e, artº 7º";  
leia-se: Artº 5º - Artº 6º - Artº 7º e, Artº 8º"

Sala das sessões, em 20 de Agosto de 1963

  
\_\_\_\_\_  
(Ivo Xavier Ferreira)  
Vereador



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. ....


Comissão de Justiça, Redação e Legislação


Parecer nº \_\_\_\_\_

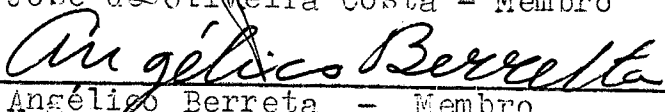
Projeto de Lei 17/63

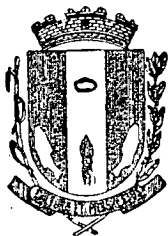
A Comissão de Justiça, Redação e Legislação, estudando o projeto de Lei nº 17/63 do Executivo Municipal, nada tem a opor quanto ao seu aspecto constitucional.

Sala das Comissões, 16 de Agosto de 1963.

  
\_\_\_\_\_  
Ivo Xavier Ferreira - Presid. Relator

  
\_\_\_\_\_  
José da Oliveira Costa - Membro

  
\_\_\_\_\_  
Angélico Berreta - Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 17/63

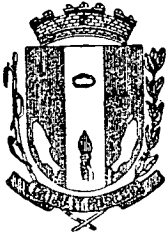
Of. ....

NOVA REDAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- O quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pirassununga a partir de 1º de agosto de 1963 passa a ter a seguinte composição com os respectivos vencimentos mensais:-

<u>C A R G O S</u>	<u>VENCIMENTOS MENSAIS</u>
<u>SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS</u>	
1 Procurador Judicial	56.000,00
1 Contador	49.000,00
1 2º Escriurário	35.000,00
2 1º Escriurários	39.200,00
<u>SERVIÇOS GERAIS</u>	
1 Secretário	49.000,00
1 Auxiliar de Secretaria	39.200,00
1 Almoxarife	32.200,00
1 Porteiro Contínuo	29.400,00
1 Bibliotecário	29.400,00
1 Motorista	30.800,00
1 Chefe dos Serviços de Pavimentação	35.000,00
1 Chefe dos Serviços de Eletrecidade	35.000,00
1 Chefe dos Serviços de Obras	35.000,00
1 Chefe dos Serviços de Água e Esgoto	35.000,00
1 Chefe dos Serviços Rurais	35.000,00
1 Mecânico	35.000,00
1 Tratador de Água	32.200,00
1 Encarregado do Posto de Monta	30.800,00
1 Encarregado da Estação de Trat. de Água	35.000,00
1 Encarregado de Parques, Jardins e Praças	30.800,00
1 Zelador do Cemitério Municipal	32.200,00
1 Zelador do Mercado Municipal	32.200,00
1 Zelador do Matadouro Municipal	32.200,00
1 Zelador da Represa do Descaroador	32.200,00
<u>EDUCAÇÃO</u>	
14 Professôras	29.400,00



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

## EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

1 Encarregado do Expediente	49.000,00
2 2º Escriurários	35.000,00

## TESOURARIA

1 Tesoureiro	49.000,00
--------------	-----------

## LANÇADORIA

3 Lançadores Avaliadores	49.000,00
3 2º Escriurários	35.000,00

## FISCALIZAÇÃO

1 Chefe Fiscal	35.000,00
3 Fiscais	33.600,00

Artº 1º)- Os funcionários aposentados da sede terão seus vencimentos fixados em base idêntica aos da atividade em cargos e funções idênticas.

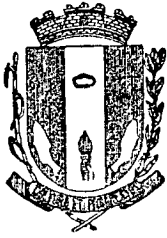
Artº 2º)- Os funcionários aposentados no cargo de Lançador Recebedor do ex-distrito de Santa Cruz da Conceição e o auxiliar de matança, cargo extinta da Prefeitura Municipal de Pirassununga terão seus vencimentos fixados em CR\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos cruzeiros) mensais.

Artº 3º)- Ao Procurador Judicial fica assegurada as percentagens previstas no art. 2º da Lei 665, de 15 de Março de 1962, fixando-se o teto mensal em CR\$ 80.000,00.

Artº 4º)- A cada Lançador Avaliador fica assegurada a percentagem de 3% (três por cento) sobre o quantum efetivamente arrecadado nas diferenças do imposto de transmissão de propriedade imobiliária inter-vivos que levantar, não podendo seus vencimentos, compreendendo parte fixa e variável, ultrapassar, mensalmente, a importância de CR\$ - - 70.000,00.

Artº 5º)- Aos membros da Comissão de Julgamento, criada pela Lei nº 659, de 19 de dezembro de 1961, está assegurada uma gratificação no valor de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por sessão que participar, até o limite de quatro (4) sessões mensais.





# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

Artº 6º)- A Comissão de Revisão, criada pelo art. 20, § 2º da Lei nº 647 de 24 de novembro de 1961, será composta pelo Contador da Prefeitura Municipal, mais 2(dois)- membros percebendo cada membro uma gratificação de CR\$200,00 (duzentos cruzeiros) por laudo revisto.

Artº 7º)- A fim de atender as despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$ 6.550.000,00(seis milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artº 8º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de agosto de 1963.

~~\_\_\_\_\_~~  
Ivo Xavier Ferreira  
Presidente

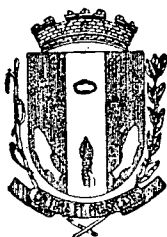
~~\_\_\_\_\_~~  
José de O. Costa  
Membro

~~\_\_\_\_\_~~  
Angélico Berretta  
Membro

Aprovada em 2.ª discussão. e os Emendos nos 1 a 3  
À redação final.

Ata das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 20 de 8 de 1963

~~\_\_\_\_\_~~  
Presidente



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



## PROJETO DE LEI Nº 17/63

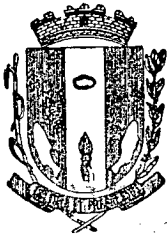
Of. ....

### NOVA REDAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- O quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pirassununga a partir de 1º de agosto de 1963 passa a ter a seguinte composição com os respectivos vencimentos mensais:-

<u>C A R G O S</u>	<u>VENCIMENTOS MENSAIS</u>
<u>SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS</u>	
1 Procurador Judicial	56.000,00
1 Contador	49.000,00
1 2º Escriurário	35.000,00
2 1º Escriurários	39.200,00
<u>SERVICOS GERAIS</u>	
1 Secretario	49.000,00
1 Auxiliar de Secretaria	39.200,00
1 Aâmoxarife	32.200,00
1 Porteiro Contínuo	29.400,00
1 Bibliotecário	29.400,00
1 Motorista	30.800,00
1 Chefe dos Serviços de Pavimentação	35.000,00
1 Chefe dos Serviços de Eletrecidade	35.000,00
1 Chefe dos Serviços de Obras	35.000,00
1 Chefe dos Serviços de Água e Esgoto	35.000,00
1 Chefe dos Serviços Rurais	35.000,00
1 Mecânico	35.000,00
1 Tratador de Água	32.200,00
1 Encarregado do Posto de Monta	30.800,00
1 Encarregado da Estação de Trat. de Água	35.000,00
1 Encarregado de Parques, Jardins e Praças	30.800,00
1 Zelador do Cemitério Municipal	32.200,00
1 Zelador do Mercado Municipal	32.200,00
1 Zelador do Matadouro Municipal	32.200,00
1 Zelador da Represa do Descaroador	32.200,00
<u>EDUCAÇÃO</u>	
14 Professôras	29.400,00



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

## EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

1 Encarregado do Expediente	49.000,00
2 2º Escriurários	35.000,00

## TESOURARIA

1 Tesoureiro	49.000,00
--------------	-----------

## LANÇADORIA

3 Lançadores Avaliadores	49.000,00
3 2º Escriurários	35.000,00

## FISCALIZAÇÃO

1 Chefe Fiscal	35.000,00
3 Fiscais	33.600,00

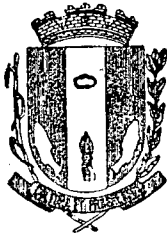
§ Único)- Os funcionários aposentados da sede terão seus vencimentos fixados em base idêntica aos da atividade em cargos e funções idênticas.

Artº 2º)- Os funcionários aposentados no cargo de Lançador Recebedor do ex-distrito de Santa Cruz da Conceição e o auxiliar de matança, cargo extinta da Prefeitura Municipal de Pirassununga terão seus vencimentos fixados em CR\$ 26.600,00(vinte e seis mil e seiscentos cruzeiros) mensais.

Artº 3º)- Ao Procurador Judicial fica assegurada as percentagens previstas no art. 2º da Lei 665, de 15 de Março de 1962, fixando-se o teto mensal em CR\$ 80.000,00.

Artº 4º)- A cada Lançador Avaliador fica assegurada a percentagem de 3%(três por cento) sobre o quantum efetivamente arrecadado nas diferenças do imposto de transmissão de propriedade imobiliária inter-vivos que levantar, não podendo seus vencimentos, compreendendo parte fixa e variável, ultrapassar, mensalmente, a importância de CR\$ 70.000,00.

Artº 5º)- Aos membros da Comissão de Julgamento, criada pela Lei nº 659, de 19 de dezembro de 1961, esta assegurada uma gratificação no valor de CR\$ 2.000,00(dois mil cruzeiros) por sessão que participar, até o limite de quatro(4) sessões mensais.



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

Artº 6º)- A Comissão de Revisão, criada pelo art. 20, § 2º da Lei nº 647 de 24 de novembro de 1961, será composta pelo Contador da Prefeitura Municipal, mais 2(dois)-membros percebendo cada membro uma gratificação de CR\$200,00 (duzentos cruzeiros) por laudo revisto.

Artº 7º)- A fim de atender as despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$ 6.550.000,00(seis milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artº 8º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de agosto de 1963.

  
Ivo Xavier Ferreira  
Presidente

José de O. Costa  
Membro

Angélico Berretta  
Membro



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of .....

## EMENDAS nºs.

ao projeto de lei 17/63

No art. 1ª, onde se lê:

### LANÇADORIA

3 lançadores avaliadores CR\$ 49.000,00

3 2ª Escriturarios 35.000,00

leia-se:

### LANÇADORIA

1 lançador-avaliador 49.000,00

2 lançadores 49.000,00

3 2ª Escriturarios 35.000,00

### EMENDA nº 2

No artigo 4º, onde se lê, no inicio

"A cada Lançador-avaliador ..."

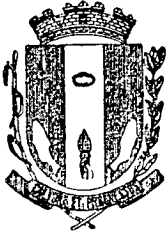
leia-se

"Ao lançador-avaliador ..."

### EMENDA nº 3

Dá-se ao artigo 6º a seguinte redação:

"Art. 6º)-A Comissão de Revisão criada pelo artigo



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

artigo 20, parágrafo 2º da lei nº 647, de 24 de novembro de 1.961, fica assegurada uma gratificação de cr\$. 200.00 (duzentos cruzeiros) a cada membro por laudo revisto.

~~João Carlos~~

Aprovado por  
Município em 10/10/63

Paulo Renato  
Champano

20/10/63  
[Signature]